



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Of. DF 12.2013.89

Em 04 de dezembro de 2013.

À

Consultoria Jurídica

Em relação à Mensagem Aditiva Modificativa referente ao Projeto de Lei n. 11.377, informa esta Diretoria não haver necessidade de parecer sobre a mesma, posto que no Ofício GP.L. n. 358/2013, encontra-se claramente identificado que não haverá implicações de caráter financeiro-orçamentário, posto que se trata apenas de alteração de Anexos.

Assim sendo, solicitamos a esta Consultoria uma maior atenção aos encaminhamentos enviados a este órgão para que não sejam realizados trâmites desnecessários à celeridade dos processos.

Sem mais para o momento.

DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro